



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 10 de julho de 2017.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2017 - PAE 535-79.2017.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: www.to.trf1.jus.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PAE 0000535-79.2017.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 281, de 21 de outubro de 2016, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, regida pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 03/08/2017**HORA: 10h00m (horário de Brasília/DF)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na área de saúde/médica - **GINÁSTICA LABORAL**, para os magistrados/servidores/prestadores de serviço/estagiários da Seção Judiciária do Tocantins - Palmas, da Subseção Judiciária de Gurupi e da Subseção Judiciária de Araguaína, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. Integram este edital:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta do Contrato

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- 3.5.1. **Inexistência de fato superveniente** que o impeça de participar do certame;
- 3.5.2. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- 3.5.3. **Concordância com as condições estabelecidas neste Edital** e que atende aos requisitos de habilitação;
- 3.5.4. **Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 3.5.5. **Elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 3.5.6. **Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o grupo único cotado, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

5.5.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.5.2 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços a serem executados, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - **ANEXO I** e no modelo de proposta – **Anexo ao Termo de Referência**, deste Edital;

5.5.3 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.5.4 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.5.5 - consignar **preço por item (unitário e total) e global do serviço**, em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

5.5.6 - incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.6 - A **proposta melhor classificada, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, **deverá ser anexada na plataforma eletrônica do *comprasnet* – “enviar anexo”, no prazo estipulado após convocação na sessão do pregão.**

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação de penalidade na forma do disposto neste edital.

5.9 - Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.10 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

5.11 - Caso os prazos de que tratam os subitens **5.5.3** e **5.5.6** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.12 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.13 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.15 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, Sala de Licitações, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, conj. 01, lote 2-A, Palmas-TO, CEP 77.001-128.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **5** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM** para execução dos serviços.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global do item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declarar-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema eletrônico, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

9.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

9.1.5. prova de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br>);

9.2. A licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade:

9.2.1. da **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:**

9.3.1. **Quanto à capacitação profissional:**

9.3.1.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no respectivo conselho, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:

. **Execução de serviços de ginástica laboral.**

9.3.1.1.1. Os responsáveis e/ou membros da equipe médica/saúde acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

9.3.1.1.2. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis ou membros da equipe médica/saúde, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) **Sócio:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) **Diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado:** cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais ou, ainda, **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.3.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. Os documentos a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 9.1 (que será consultado on-line no Sicaf) e 9.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na sessão.

9.5. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

9.6. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

9.7.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (Decreto nº. 8.538/2015).

9.8. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.9. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulários próprios.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas, Tocantins, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

13.2. Como condição para assinar o contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Conforme minuta de contrato, Anexo II deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme minuta de contrato, Anexo II deste Edital

16. DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

16.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

16.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

16.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

16.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a presente contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.10. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teothônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 10 de julho de 2017.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **ginástica laboral** para os magistrados/servidores/prestadores de serviço/estagiários da Seção Judiciária do Tocantins - Palmas, da Subseção Judiciária de Gurupi e da Subseção Judiciária de Araguaína.

Item	Tipo	Descrição do Serviço	Local
01	Contratação de Serviço	Ginástica Laboral	Palmas
02	Contratação de Serviço	Ginástica Laboral	Gurupi
03	Contratação de Serviço	Ginástica Laboral	Araguaína

- **Locais e Especificações da prestação dos serviços:**

Item 1: Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77001-128;

- **Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções:** 10 (dez) Unidades;

- **Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade:** 2 (duas) intervenções em cada uma;

- **Duração das Atividades em cada Intervenções:** 10 (dez) a 15 (quinze) minutos;

- **Horário das Atividades:** Previamente decidido pela Contratante;

- **Carga Horária Mensal:** 20 horas

Item 2: Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, esquina com a Rua 10, nº 1.680, Gurupi-TO, CEP: 77.403-040;

- **Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções:** 2 (duas) Unidades;
- **Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade:** 2 (duas) intervenções em cada uma;
- **Duração das Atividades em cada Intervenção:** 15 (quinze) minutos cada uma.
- **Horário das Atividades:** Previamente decidido pela Contratante;
- **Carga Horária Mensal:** 4 horas

Item 3: Subseção Judiciária de Araguaína, localizada na Avenida Neif Murad, nº 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO, CEP: 77.824-022.

- **Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções:** 2 (duas) Unidades;
- **Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade:** 2 (duas) intervenções em cada uma;
- **Duração das Atividades em cada Intervenção:** 15 (quinze) minutos cada uma.
- **Horário das Atividades:** Previamente decidido pela Contratante;
- **Carga Horária Mensal:** 4 horas

2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Melhoria da qualidade de vida dos servidores/magistrados da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína;
- 2.2. Agir no controle de estresse e no combate ao sedentarismo, contribuindo para diminuir os riscos de doenças cardiovasculares;
- 2.3. Prevenir LER – Lesões por esforço repetitivos e/ou DORT – Distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho; e
- 2.4. Reduzir os problemas posturais, notadamente os relativos às doenças músculo-esquelético.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Considerando que o serviços de ginástica laboral possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, declaramos o mesmo como COMUM.
- 3.2. O prestação dos serviços a serem contratados constituem-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Seção Judiciária do Tocantins, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Seção Judiciária do Tocantins, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Programar aulas teóricas-práticas de ginástica laboral, de acordo com a análise postural do local de trabalho dos servidores;
- 4.2. Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
- 4.3. Promover exercícios que possibilitem uma maior integração dos servidores;
- 4.4. Apresentar relatórios que contemplem os resultados obtidos; e
- 4.5. Planejar, acompanhar e avaliar os exercícios laborativos e atividades específicas que venham a ser desenvolvidos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada nos termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado por servidor designado, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 6.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.8.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.9.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.14.** A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos;
- 6.15.** Os profissionais da Contratada deverão se apresentar nos locais de prestação dos serviços portando documento de identificação e devidamente uniformizados; e
- 6.16.** A quantidade de profissionais para a execução contratual deverá ser adequada às condições específicas das contratações.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

- 7.1.** Diploma de graduação em Educação Física e/ou Fisioterapia;
- 7.2.** Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física e/ou Fisioterapia; e
- 7.3.** A Contratada poderá substituir os profissionais na execução do objeto por outros, desde que atendidas às exigências anteriores.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 8.1.6.** não mantiver a proposta.
- 8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 8.2.3.** Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4.** Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/1993.

10.1. PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Termo de Contrato.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Comprovações referentes à regularidade:

12.1.1. Fiscal Federal/Seguridade Social (art. 193, Lei 5.172/1966 e art. 195, §3º, CF 1988) 3461906;

12.1.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS–art. 2º, Lei nº 9.012/1995) 3461920;

12.1.3. Regularidade Trabalhista (Lei nº 12.440/2011) 3461914;

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. R\$ XXXXX.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

14.2. Resolução RDC Anvisa nº 52/2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

15.1. Seção de Bem-Estar Social -SEBES - Telefone: (63) 3218-3863 – e-mail: sebes.to@trf1.jus.br.

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017.

Sessão Pública: ..08/2017, às 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: Optante pelo SIMPLES? () Sim () Não

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Banco: Conta Bancária:

Nome e n.º da agência bancária:

VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL NA LOCALIDADE: Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77001-128;</p> <p>- Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções: 10 (dez) Unidades; - Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade: 2 (duas) intervenções em cada uma; - Duração das Atividades em cada Intervenção: 10 (dez) a 15 (quinze) minutos;</p>	1.729,85	20.758,20

	<ul style="list-style-type: none"> - Horário das Atividades: Previamente decidido pela Contratante; - Carga Horária Mensal: 20 horas 		
02	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL NA LOCALIDADE: <u>Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, esquina com a Rua 10, nº 1.680, Gurupi-TO, CEP: 77.403-040;</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções: 2 (duas) Unidades; - Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade: 2 (duas) intervenções em cada uma; - Duração das Atividades em cada Intervenção: 15 (quinze) minutos cada uma. - Horário das Atividades: Previamente decidido pela Contratante; - Carga Horária Mensal: 4 horas 	1.292,00	15.504,00
03	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL NA LOCALIDADE: <u>Subseção Judiciária de Araguaína, localizada na Avenida Neif Murad, nº 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO, CEP: 77.824-022.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de Unidades onde acontecerão as intervenções: 2 (duas) Unidades; - Quantidade Semanal de Intervenções em cada Unidade: 2 (duas) intervenções em cada uma; - Duração das Atividades em cada Intervenção: 15 (quinze) minutos cada uma. - Horário das Atividades: Previamente decidido pela Contratante; - Carga Horária Mensal: 4 horas 	1.264,66	15.175,92

Declaramos que:

- a) Que o(s) profissional(is) referido(s) no subitem 9.3, do edital, participará(ão) dos serviços a serem prestados.
- b) Que estarão disponíveis para a execução dos serviços os profissionais e os materiais necessários para o desempenho das atividades.
- c) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- d) Que concorda com a adequação do projeto básico, estando ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N____/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE SAÚDE/MÉDICA - GINÁSTICA LABORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____
--

Aos ____ dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços continuados na área de saúde/médica, conforme o disposto nos autos do [Pae 535-79.2017.4.01.8014](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, com fulcro na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450/2005 e 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados na área de saúde/médica - **GINÁSTICA LABORAL** para os magistrados/servidores/prestadores de serviço/estagiários da **Seção Judiciária do Tocantins - Palmas**, da **Subseção Judiciária de Gurupi** e da **Subseção Judiciária de Araguaína**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

(LOCALIDADE A SER DEFINIDA COM A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO)

1.2. Objetivos e Justificativa da contratação:

- 1.2.1. Melhoria da qualidade de vida dos servidores/magistrados da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins - Seção Judiciária do Tocantins e Subseções Judiciárias de Gurupi e Araguaína;
- 1.2.2. Agir no controle de estresse e no combate ao sedentarismo, contribuindo para diminuir os riscos de doenças cardiovasculares;
- 1.2.3. Prevenir LER – Lesões por esforço repetitivos e/ou DORT – Distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho; e
- 1.2.4. Reduzir os problemas posturais, notadamente os relativos às doenças músculo-esquelético.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº **10/2017**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450/2005, 8.538/2015 e 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, cujos atos se encontram no [Pae 535-79.2017.4.01.8014](#).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017;
- Proposta vencedora, datada de ..08/2017;

4.2. Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado por servidor designado, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a

Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.14. A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos;

6.15. Os profissionais da Contratada deverão se apresentar nos locais de prestação dos serviços portando documento de identificação e devidamente uniformizados; e

6.16. A quantidade de profissionais para a execução contratual deverá ser adequada às condições específicas das contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada nos termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Programar aulas teóricas-práticas de ginástica laboral, de acordo com a análise postural do local de trabalho dos servidores;

8.2. Esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;

8.3. Promover exercícios que possibilitem uma maior integração dos servidores;

8.4. Apresentar relatórios que contemplem os resultados obtidos; e

8.5. Planejar, acompanhar e avaliar os exercícios laborativos e atividades específicas que venham a ser desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

9.1. Diploma de graduação em Educação Física e/ou Fisioterapia;

9.2. Registro profissional no Conselho Regional de Educação Física e/ou Fisioterapia; e

9.3. A Contratada poderá substituir os profissionais na execução do objeto por outros, desde que atendidas às exigências anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de **R\$.....** (.....), perfazendo o valor anual de **R\$.....** (.....), inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, conforme cronograma de desembolso anexo.

8.1 - O preço constante na *caput* desta cláusula refere-se ao dia **xx/08/2017** (data da proposta) e compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, por meio de apostilamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.1 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

9.2 - Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária pertinente à categoria. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

9.3 - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

9.4 - A majoração da tarifa de transporte público de qualquer localidade onde serão prestados os serviços objeto deste contrato, gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos para esse benefício. Nesse caso, o início da contagem do prazo de um ano para a primeira repactuação deve tomar como referência a data do orçamento a que a proposta se refere, qual seja, a data do último reajuste de tarifa de transporte público e os efeitos financeiros da repactuação contratual decorrente da majoração de tarifa de transporte público devem vigor a partir da efetiva modificação do valor de tarifa de transporte público;

9.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.6 - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.8 - Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

9.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento

legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9.10 - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;

9.11 - A repactuação produzirá efeitos financeiros:

- a) a partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;
- b) em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c) em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.12 - A **revisão** do Contrato ocorrerá **na hipótese de sobrevirem** fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **álea econômica extraordinária e extracontratual**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro e restabelecer a relação inicial entre os encargos da CONTRATADA e a sua justa remuneração. **Somente** nesses casos **será alterado o valor contratual antes do prazo consignado nos parágrafos anteriores**.

9.13 - A **revisão** contratual somente se fará mediante **comprovação** dos fatos perante a Administração, por intermédio dos Órgãos Técnico, Financeiro e/ou Jurídico competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza da Despesa 3390.39, sendo expedida a nota de empenho nº 2017NE000....., de/08/2017, no valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal, a partir do 1º dia útil subsequente ao mês que ocorreu a prestação dos serviços, acompanhada dos comprovantes, relativos ao mês anterior referentes aos recolhimentos do FGTS e Previdência Social, folha de pagamento, em duas vias, constando autorização da Contratada para crédito ao empregado do valor correspondente. O pagamento somente será realizado se a Contratada estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade da Previdência e Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A validade desta documentação poderá ser verificada por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado, em 02 (duas) vias, no setor competente do Contratante.

10.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.3 - Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do tributo naquela modalidade.

10.4 - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados e ainda será considerada para fins de pagamento a data do atesto deste documento, devidamente protocolado no setor competente.

10.5 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.6 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.8 - **Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.**

10.9 - Os descontos efetuados no repouso remunerado, em decorrência de ausência do empregado na semana antecedente, deverão ser comunicados à Contratante, em listagem própria e com a antecedência necessária para que se proceda à conferência da nota fiscal.

10.10 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo - terceiro salário, fornecimento de vale-refeição/alimentação e vale-transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência.

14.2 - Este instrumento tem seu término previsto para **xx/08/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

16.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de agosto de 2017.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 07/07/2017, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4386505** e o código CRC **36E3BFDD**.